



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da entidade Jovens com Uma Visão – JOCUV no Conselho Municipal de Assistência Social de Capão da Canoa/RS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAPÃO DA CANOA/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**, pela **Lei Municipal nº 3.199/2016**, pelo seu Regimento Interno e demais normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, que define as entidades e organizações de assistência social nas modalidades de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que, nos termos da LOAS, as entidades de atendimento devem prestar serviços, executar programas ou projetos de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos a indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO a **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009**, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a **Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e suas alterações**, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a **Resolução CMAS nº 15/2020**, que regulamenta os procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social no âmbito do Município de Capão da Canoa/RS;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela entidade **JOUCV**, referente ao pedido de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

CONSIDERANDO que as finalidades e atividades apresentadas pela entidade não demonstraram enquadramento como entidade ou organização de assistência social nas modalidades previstas no art. 3º da LOAS;

CONSIDERANDO que as atividades apresentadas no processo não configuram, nos moldes demonstrados, a oferta de serviços, programas ou projetos socioassistenciais compatíveis com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a análise e o parecer conclusivo deste Conselho, bem como a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada em 11 de agosto de 2026, conforme Ata nº 259/2026;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de inscrição da entidade **JOCUV** no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Capão da Canoa/RS.

Art. 2º O indeferimento fundamenta-se ao **não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação e nas normativas vigentes para a caracterização e inscrição de entidade ou organização de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, considerando as finalidades e atividades apresentadas pela entidade e a ausência de comprovação de oferta socioassistencial compatível com a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Os fundamentos da decisão encontram-se registrados no respectivo processo administrativo e foram comunicados à entidade por meio do **Ofício CMAS nº 003/2026**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa/RS, 11 de agosto de 2026.

MARINA ALVES DOS REIS
CONSELHEIRA PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E59-8293-90B5-70FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA ALVES DOS REIS (CPF 981.XXX.XXX-91) em 01/09/2026 18:32:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/8E59-8293-90B5-70FC>